## SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - HUOP

## DANI Mateus <mateus.dani@elis.com>

Sex, 20/10/2023 08:28

Para:Licitações HUOP < huop.licitacoes@unioeste.br>
Cc:licitacao@elisbrasil.com < licitacao@elisbrasil.com>

Prezados, bom dia,

Solicitamos tempestivamente os seguintes esclarecimentos para o **processo e-protocolo nº 20.783.971-0 e Pregão eletrônico 0503/2023**.

- Haverá necessidade de visita técnica por parte da Contratada? Como pode ser marcada?
- Pagamento será realizado por KG de roupa limpa ou KG de roupa suja?
- Haverá necessidade de funcionários in loco (dedicação exclusiva)? Em que quantidade? Em quais turnos?
- Solicitamos informar % de evasão cobrado para correto dimensionamento da proposta.
- Ao final do contrato o enxoval é de propriedade da contratada ou da contratante?
- No item 1.1 do Anexo I, traz que a quantidade diária é de 4.470 kg/dia e no item 1.1.2 traz que o quantitativo dos materiais solicitado foram elaborados baseados nas médias de uso o que configura como quantidade máxima diária. Quando somamos os itens diários do apêndice I que traz o quantitativo de enxoval que deve ser inserido, chegamos um total diário de 15.300 peças, sendo que se considerarmos o peso médio de 0,35 kg por peça temos um total de 5.355 kg de roupa limpas, acrescentando um média de 6% de sujidade podemos chegar a 5.676 kg de roupa suja coletada, ficando 26% acima do volume máximo projeto do edital, ultrapassando inclusive os 20% permitido em lei. É de suma importância a revisão dos quantitativos de enxoval solicitados no Apêndice I para que o quantitativo diário seja coerente com os kgs projetados.
- Na parte da justificativa para abertura da licitação, no item 2.7 o edital cita que a rastreabilidade é fundamental para atender a RDC N15 que refere-se ao controle dos campos reutilizáveis, porém no Apêndice III (Acordo de Nível de Serviço) no item 10 da cláusula 1.6 traz "Deixar de implantar a monitorização através de RFID, onde seja possível rastrear, gerencia.. etc". Ou seja, o edital abre margem por mais que tenha aplicação de glosa, do vencedor não instalar o sistema RFID sendo esse parte da justificativa para esse edital.
- O item 9.4 do Anexo I cita que deverão ser fornecidos conforme <u>especificação</u> e <u>quantitativo</u> elencado no Apêndice I, porém o item 10.1.7.1 nas obrigação da contratado e contratante cita "alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela administração." Dar-se ao entender que no decorrer do contrato pedem ter alterações de especificações técnicas, isso mudaria o escopo do edital e podendo onerar o custo operacional.
- No item 9.6 do anexo I cita que as peças avariadas, ou seja, sem condições de uso devido a não conformidades ou, que já alcançou a quantidade estimada de processos, deverão ser substituídas sem qualquer ônus adicional para a instituição. Porem essas avarias podem ser causadas em sua maioria pelo hospital, conflitando com a clausula 10.1.27 que na letra E que cita que as peças de enxoval inutilizadas por mau uso comprovadamente de colaboradores do contratante serão reembolsadas, e a letra G que fala inda que as reposições sem ônus para a contratante são as de desgastes decorrentes do processamento inadequado das peças, evasão sem comprovação da ocorrência nas dependências da contratante.
- No item 9.9 do anexo I cita que o transporte de roupas devem seguir a temperatura específica exigida para o produto, porém não traz a norma que indica qual temperatura é recomendada, esse item fica vago e com possibilidade de interpretações.
- No item 9.11 do Anexo I cita que a contratada precisa refazer qualquer processamento que prejudique a instituição e no item 9.12 ainda complemente que na ocorrência o gestor do contrato fará a solicitação para ajustar com possibilidade de penalidade. Terá uma alinhamento de expectativas ou o padrão de aceitabilidade seguirá o entendimento do fiscal do contrato, podendo alterar em caso se mudanca de fiscal?
- No item 10.1.7 do anexo I cita que a contratante deve arcar com qualquer equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, porém esse edital deixa claro que deve-se

entregar exatamente os quantitativos no apêndice I, como fica se percebido que o dimensionamento do apêndice I esteja equivocado?

- No item 10.2.28 letra C do anexo I cita que: "Deverão ser instaladas antenas suficientes para permitir a leitura RFID, possibilitando a rastreabilidade em todos os setores e saídas." Pois bem, primeiramente precisamos saber quantas saídas possuem no hospital, pois no item 10.2.27 letra X traz quatro pontos de leitura sendo somente 2 dentro do hospital. Isso precisa estar claro, o custo dos equipamentos é variável pelo número de pontos de leitura.
- Não fica claro se o hospital fornecerá nos locais de instalação os pontos de rede e energia para cada equipamento, apenas cita que a internet a ser utilizada é do hospital, quem fará a infra até os equipamentos?

No item 2 da clausula 1.6 do apêndice III penaliza caso deixe de cumprir solicitações do gestor do contrato, aqui temos uma abrangência muito grande, o correto seria qualquer solicitação seguindo o que está estipulado em contrato, pois dar-se ao entender que caso solicite algo fora do contrato e não receba a devolutiva pode ser aplicado penalização.

**Mateus Dani** 

Licitações



Tel.: 11 4588 5000 mateus.dani@elis.com

Rua Silvestre Antonio Nivoloni, 1200 Chácara Aeroporto - Jundiaí - SP, Brasil

CEP: 13212-011 www.elisbrasil.com









Les informations contenues dans cet email sont susceptibles d'être confidentielles. Si vous n'êtes pas le destinataire, veuillez nous en avertir immédiatement et détruire le message sans le lire. Cet email est non-contraignant légalement, sauf s'il précise expressément le contraire. Bien que cet email soit supposé être exempt de virus, nous ne pouvons pas être tenus responsables des dommages éventuels qui en résulteraient.